TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda e parcelada de **veículos automotores, do tipo hatch e minivans, novos, zero quilômetro**, visando o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas adiante e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos constantes do processo de licitação/contratação.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços: 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021;

1.5. O contrato /empenho decorrente da ata é que observará o prazo de execução da OF.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1O item objeto da presente contratação encontra-se detalhado na planilha de especificações, anexa ao presente documento (Anexo I).

5.2Os Veículos deverão ser entregues conforme necessidade da administração, após envio da respectiva Ordem de Fornecimento/OF.

5.3*Deverão ser disponibilizados veículos que atendam a todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela ANVISA, DETRAN, DENATRAN ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade

eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1 Os veículos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento – OF), tendo a licitante o prazo de até **30 (Trinta)** dias úteis, contados do recebimento da respectiva OF, para entregar os veículos solicitados.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os veículos deverão ser entregues, mediante o respectivo agendamento prévio, na Cidade da Vitória de Santo Antão, no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – situada na Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.4 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Os veículos deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.5 Nos casos em que o item for entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/proposta de preços, em quantidade inferior ao estabelecido, apresentando alguma avaria, falha ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso, à empresa fornecedora deverá substituí-lo ou em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido ao acondicionamento/guarda incorreta, podendo a Administração, ainda, a seu critério, enviar o veículo defeituoso a uma oficina de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os veículos se identificam ou não com aqueles exigidos na licitação e apresentados em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. Tal hipótese ocorrerá quando a CONTRATANTE, no curso da execução contratual, verificar que o veículo fornecido é diferente daqueles especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo, ou veículo alterado e/ou adulterado.

7.6 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por outros de marcas, modelos e anos diferentes das ofertadas na proposta contratada.
7.7 A entrega do veículo em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.
7.8 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os veículos devem ser entregues em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na Ordem de Fornecimento - OF e planilha de Especificações e Quantitativos Estimados (Anexo I).
7.9 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar veículos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.
7.10 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.
7.11 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o veículo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou caso não atenda as especificações deste termo.
7.12 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.
7.13 A contratada deverá ainda:
a) Fornecer o veículo licitado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis contados do envio da ordem de fornecimento - OF emitida pela Contratante.
b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
d) Não possuir, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, sócio, proprietário, administrador, dirigente, representante ou empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
e) Entregar os veículos em conformidade com as normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, DENTRAN, DENATRAN e demais normas de saúde, segurança e outras vigentes relacionadas ao tema.

Condições do veículo

7.14 O contratado deverá entregar os veículo zero kilômetro, em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca, modelo e o prazo de garantia.
7.14.1 Os veículos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independente de prazo de contrato.
7.15 A Contratada deve entregar os veículos, em perfeito estado, sem sinais

de uso ou violação, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

7.16 A CONTRATADA deve transportar os veículos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

Local e horário da entrega

7.17 O objeto deste processo deverá ser entregue pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento no local/horário acima mencionados.

Recusa do recebimento

7.18 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações:

a) Veículo usado e/ou fora das especificações detalhadas neste documento;

b) Veículo que apresente vícios de quantidade, qualidade, avarias, acondicionamento impróprio, e/ou ainda defeitos de fabricação;

c) Veículo para o qua a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;e

d) Veículo que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal n° 385/2023.**

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.7O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.8Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.
8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, **devendo ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos e, consequente, aceitação mediante termo detalhado.

9.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do veículo fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 período do fornecimento que está sendo cobrado

9.9.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.5 o período respectivo da entrega do objeto;

9.9.6 o valor a pagar; e

9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme justificativa constante no processo de contratação.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Exigências de habilitação

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
10.16 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.17 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
10.18 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
10.19 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
10.20 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
10.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.22.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.23 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.32 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao presente intrumento.

11.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.803.796,58 (um milhão, oitocentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos),** conforme cotação anexa, realizada pela setor de compras deste Secretaria**.**

Adequação orçamentária

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **DESPESA:** 1477 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 10030 . 1.121 . 0 . 449000
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
 AÇÃO: 1.121 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO
- **DESPESA:** 1671 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 10030 . 1.121 . 0 . 449000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 2601110-MSC – 2.601.3110 – RECUSOS DO SUS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
AÇÃO: 1.121 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO

- **DESPESA:** 1497 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10030 . 1.122 . 0 . 449000
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
 AÇÃO: 1.122 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO
- **DESPESA:** 1672 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10030 . 1.122 . 0 . 449000
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 621210 - MSC – 1.621.3210 – RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL – EMENDA ESTADUAL
 AÇÃO: 1.122 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO
- **DESPESA:** 1522 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 10034 . 1.124 . 0 . 449000
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
 AÇÃO: 1.124 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11.4 Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo/proposta/Contrato;
b) Assegurar-se do adequado fornecimento dos veículos, verificando sempre o seu bom desempenho;
c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
d) Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no TR/Proposta/Contrato, atestando sua conformidade;
e) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA, bem como outras encontradas na entrega dos itens;
g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega do veículo e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;

h) Rejeitar qualquer veículo entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
i) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
j) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos veículos nos termos definidos neste Termo de Referências;
k) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
l) Receber provisoriamente os veículos;
m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
n) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
o) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada; e
p) Outras previstas no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
b) Entregar os veículos originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentadas em unidades individualizadas;
c) Realizar o transporte dos veículos, o qual deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e segurança dos mesmos;
d) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
g) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
h) A FORNECEDORA deverá entregar os veículos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;
i) Entregar veículos novos, zero quilômetro, de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
j) Entregar, apenas quando necessário, cabível e legalmente exigível, mediante solicitação devidamente justificada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, os laudos de qualidade relativos aos veículos fornecidos, observadas a natureza do objeto e a legislação vigente aplicável;
k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
l) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia do mesmo, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do veículo de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
o) Comunicar à Secretaria de Saúde, com 5 dias de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p) Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no processo licitatório; e
q) Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações

originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

16.2 “Não haverá item de participação exclusiva, pois o valor unitário de cada veículo supera R$ 80.000,00. A cota de até 25% para ME/EPP está reservada nos itens 2 e 4 do Anexo I.”

Vitória de Santo Antão, 04 de setembro de 2026.

ADRIANO MIRANDA DE VASCONCELOS
COORDENADOR DE TRANSPORTES
Mat. 182210

ANEXO I

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ENQUADRAMENTO PARICIPAÇÃO
1	Hatch – 05 lugares	Aquisição de veículo tipo Hatch passeio, zero km, com 04 portas, 5 passageiros, cor branca. Itens de série/especificações mínimas: ano/modelo: 2025 ou posterior; apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; airbag duplo dianteiro; ar condicionado; alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; antena no teto; banco do motorista com ajuste de altura; câmbio automático tração dianteira; chave tipo canivete com telecomando para abertura de portas; cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos; desembaçador traseiro; direção hidráulica ou elétrica; freios abs; conta-giros, velocímetro, hodômetro e relógio digital; tanque de combustível com capacidade de 49 litros; indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador de para-brisas com intermitência; motor - especificações mínimas: 1.3, 12v flex, até 03 cilindros em linha, potência mínima 77 cv; alimentação injeção multiponto; protetor de cárter; para- choques pintados na cor do veículo; para-sol com espelho para motorista e passageiro; porta-malas de no mínimo 300 litros; predisposição para rádio (alto-falantes dianteiros, traseiros e antena); retrovisores externos com comando interno; rodas aro 15 com calotas integrais; altura mínima do solo 149 mm. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN	8	R$ 115.031,39	R$ 920.251,12	**COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
2	Hatch – 05 lugares	Aquisição de veículo tipo Hatch passeio, zero km, com 04 portas, 5 passageiros, cor branca. Itens de série/especificações mínimas: ano/modelo: 2025 ou posterior; apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; airbag duplo dianteiro; ar condicionado; alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; antena no teto; banco do motorista com ajuste de altura; câmbio automático tração dianteira; chave tipo canivete com telecomando para abertura de portas; cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos; desembaçador traseiro; direção hidráulica ou elétrica; freios abs; conta-giros, velocímetro, hodômetro e relógio digital; tanque de combustível com capacidade de 49 litros; indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador de para-brisas com intermitência; motor - especificações mínimas: 1.3, 12v flex, até 03 cilindros em linha, potência mínima 77 cv; alimentação injeção multiponto; protetor de cárter; para- choques pintados na cor do veículo; para-sol com espelho para motorista e passageiro; porta-malas de no mínimo 300 litros; predisposição para rádio (alto-falantes dianteiros, traseiros e antena); retrovisores externos com comando interno; rodas aro 15 com calotas integrais; altura mínima do solo 149 mm. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN	2	R$ 115.031,39	R$ 230.062,78	**COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP**

3	Minivan 07 lugares	Aquisição de veículo, zero km, 07 lugares, com as seguintes características mínimas: 4 portas, ano/modelo: 2025 ou posterior; cor branca, para-choque na mesma cor do veículo; tanque de combustível com capacidade 50 litros; transmissão automática, 6 marchas de velocidade; motor 1.8 flex, potência mínima 111 cv; protetor de cárter; tapetes de borracha; roda com pneus aro 16. Porta-malas com capacidade de 160 litros (7 lugares em uso); equipado com ar-condicionado de fábrica (quente e frio), com saída para os bancos traseiros; volante e banco do motorista com regulagem de altura; direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica; travas elétricas em todas as portas; alarme; vidros dianteiros elétricos; desembaçador de vidro traseiro; limpador de para-brisa traseiro; apoio de cabeça para todos os ocupantes; 6 airbags. Rádio am/fms/usb, 4 (quatro) alto-falantes, antena. Retrovisores com comando interno; câmera de ré; sensor crepuscular e de chuva; painel digital. Os itens de série do veículo deverão ser mantidos. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	3	R$ 163.370,67	R$ 490.112,01	**COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS**
4	Minivan 07 lugares	Aquisição de veículo, zero km, 07 lugares, com as seguintes características mínimas: 4 portas, ano/modelo: 2025 ou posterior; cor branca, para-choque na mesma cor do veículo; tanque de combustível com capacidade 50 litros; transmissão automática, 6 marchas de velocidade; motor 1.8 flex, potência mínima 111 cv; protetor de cárter; tapetes de borracha; roda com pneus aro 16. Porta-malas com capacidade de 160 litros (7 lugares em uso); equipado com ar-condicionado de fábrica (quente e frio), com saída para os bancos traseiros; volante e banco do motorista com regulagem de altura; direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica; travas elétricas em todas as portas; alarme; vidros dianteiros elétricos; desembaçador de vidro traseiro; limpador de para-brisa traseiro; apoio de cabeça para todos os ocupantes; 6 airbags. Rádio am/fms/usb, 4 (quatro) alto-falantes, antena. Retrovisores com comando interno; câmera de ré; sensor crepuscular e de chuva; painel digital. Os itens de série do veículo deverão ser mantidos. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	1	R$ 163.370,67	R$ 163.370,67	**COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP**
				TOTAL	**R$ 1.803.796,58**	